



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

MAIO
2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Santana

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Marcelo Pacheco dos Guarany

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Getúlio Marques Ferreira

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS
Cleber Avila Barbosa

DIRETORA DO CAMPUS MACHADO
Aline Manke Nachtigall

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Antonio Marcos de Lima

DIRETORA DE ENSINO
Fabiana Lucio de Oliveira

SUMÁRIO

<u>ATOS DO CAMPUS MACHADO</u>	<u>4</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>4</u>
<u>ADICIONAL NOTURNO</u>	<u>21</u>
<u>LICENÇA GESTANTE - PRORROGAÇÃO</u>	<u>22</u>
<u>SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA</u>	<u>23</u>

ATOS DO CAMPUS MACHADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº129 DE 2 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Flavia de Fátima Rabelo, servidora terceirizada, CPF 078.431.226-56, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04047309990, categoria B, com validade até 16/04/2026, no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 16/04/2026.

PORTARIA Nº130 DE 8 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper às férias do servidor Antônio Marcos de Lima, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1673993, a partir de 07/05/2024, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O período acima será usufruído de 10/05/2024 a 17/05/2024..

PORTARIA Nº131 DE 10 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir de 11/05/2024, os servidores abaixo relacionados para atuarem na composição do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

I) Nivaldo Bragion, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2839693 - Coordenador;

II) Lucas Lima de Resende, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1262035 - Vice-Coordenador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigência na data de sua assinatura e terá vigência até 11/05/2025.

PORTARIA Nº132 DE 13 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, a pedido da Presidente da Comissão Disciplinar, a vigência da portaria nº 99 de 12.04.2024, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14.05.2024, para apuração dos fatos mencionados no processo nº 23345.000399.2024-17.

Art. 2º - A comissão terá até o dia 12/06/2024 para emitir o seu parecer final.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 12/06/2024.

PORTARIA Nº133 DE 14 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para incumbirem-se das ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 90507/2024, celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço **Papelaria e Copiadora Copysul Ltda**, conforme disciplina o art. 29 da IN SGD/ME 01/2019 e o art. 117 da lei 14.133/2021, bem como o Recebimento Provisório e Definitivo determinados nas alíneas a e b, inciso I do artigo 140, do mesmo diploma legal, a saber:

Função	Servidor	SIAPE
Gestor do Contrato	Marcelo de Moura Pimentel	1736107
Fiscal Técnico	Paulo Humberto Rezende	3605863
Fiscal Requisitante	Diego Zanetti	2997356
Fiscal Administrativo	Ana Lúcia de Oliveira	1103988

Art. 2º - Das atribuições gerais

Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições genéricas dos fiscais de contrato:

1. ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 117 da Lei 14.133/2021);
2. possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
3. ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
4. acompanhar, nos termos desta Portaria, a execução contratual, informando imediatamente aos canais superiores, assim como ao Setor de Compras/ Licitação e/ou Gestão de Contratos as ocorrências que possam prejudicar a entrega e / ou utilização finalística do bem, serviço ou obra;
5. aplicar o Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando existente tal obrigação no contrato;
6. exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
7. comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, em tempo hábil, sobre a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou serviço;
9. comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
10. zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes;
11. atestar, em documento hábil, a prestação de serviço e / ou a entrega do bem, após conferência realizada pelo fiscal técnico. Ao atestar o serviço, o fiscal declara que o mesmo foi prestado em conformidade com todas as exigências contratuais;
12. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

Art. 3º - Das atribuições específicas

3.1. Do fiscal técnico

Compete ao fiscal técnico o acompanhamento de todas as tarefas que digam respeito à execução do objeto contratual em si.

O fiscal técnico deverá possuir conhecimentos técnicos relacionados ao objeto contratual.

Entre outras atribuições, cabe ao fiscal técnico:

I- analisar e emitir pareceres sobre documentação de ordem técnica e, caso necessário, poderá solicitar o auxílio de outros profissionais à autoridade competente;

II- - durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório e definitivo, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

III. - recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

IV. - aceitar serviços com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

V. - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

VI. - para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. VII. - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

VIII. - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

IX. - identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

X. - verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

XI. - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

XII. - apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

XIII. - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e

XIV. - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º - Do fiscal administrativo:

Em geral, cabe ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos (documentais) da execução dos serviços nos contratos, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

São atribuições específicas do fiscal administrativo:

I. - supervisionar a manutenção, pela contratada, das suas condições de habilitação e qualificação, entre outros documentos exigidos no contrato, com exceção daqueles cuja apreciação, por sua natureza, deva ser feita pelo fiscal técnico.

II. - quando solicitado pelo fiscal técnico, encaminhar ofícios/notificações à contratada.

III. - atuar como intermediário entre o fiscal técnico e o setor de gestão de contratos, a fim de encaminhar pedidos de alteração contratual solicitados pelo primeiro.

IV. - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

V. - verificação de aderência aos termos contratuais;

VI. - verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

VII. - encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

VIII. - verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

IX. - apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e

X. - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Art. 5º - Do Gestor do Contrato

I. - encaminhamento formal de demandas à contratada;

II. - manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

III. - encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;

IV - encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;

IV. - autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e

V. - encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Art. 6º - Do Fiscal Requisitante

I. - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

II. - identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

III. - encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

IV. - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

V. - verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato; Código Verificador: Código de Autenticação:

VI. - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

VII. - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **13/05/2028**.

PORTARIA Nº134 DE 14 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08,

Considerando o ofício nº 106/2024/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS de 25 de abril de 2024;

Considerando o ofício nº 04/2024 de 29 de abril de 2024 do SINASEFE - Seção Machado-MG / Comando de greve local do Campus Machado;

Considerando o ofício nº 08/2024 de 13 de maio de 2024 do SINASEFE - Seção Machado-MG / Comando de greve local do Campus Machado;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a manutenção das atividades dos serviços considerados essenciais no Campus Machado:

I. Limpeza;

II. Serviço de Portaria e Vigilância;

III. Serviço de transporte para atividades essenciais;

IV. Manutenção dos setores produtivos vinculados à Fazenda Escola;

V. Serviços de manutenção geral, conforme urgência devidamente comprovada;

- VI. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI no campus de suporte para atividades essenciais, telefonia, internet e segurança eletrônica;
- VII. Gestão e fiscalização de contratos em execução e processos iniciados até 26 de abril, incluindo termos de apostilamento, termos de aditamento, repactuações, atestes e pagamentos das notas fiscais de contratos vigentes;
- VIII. Acompanhamento e fiscalização de obras em andamento;
- IX. Emissão de notas de empenho para aquisição de materiais ou serviços relacionados às atividades essenciais ou conforme urgência devidamente comprovada;
- X. Recebimento de produtos e serviços contratados até 26/04/2024;
- XI. Atestes, liquidações e pagamentos de notas fiscais de contratos vigentes;
- XII. Atestes, liquidações e pagamentos para materiais que atendam a serviços essenciais;
- XIII. Fechamento e apuração das retenções tributárias;
- XIV. Fechamentos contábeis mensais e trimestrais;
- XV. Licitações e contratos de processos para aquisição de produtos/serviços em andamento vinculados a serviços essenciais
- XVI. Recebimento de atestados médicos e acompanhamento dos processos de perícias;
- XVII. Demandas judiciais e extrajudiciais, policiais, ouvidorias, auditorias ou de órgãos de controle externo que exijam prazo para cumprimento e que venham causar prejuízo irreparável aos serviços essenciais;
- XVIII. Folha de pagamento;
- XIX. Pagamento dos seguros e auxílios estudantis dos processos concluídos até dia 26 de abril de 2024, sem novas concessões;
- XX. Pagamento de bolsas e auxílios de editais/projetos já em andamento;
- XXI. Atividades ligadas a convênios e termos de cooperação em andamento ou processos iniciados até 26 de abril, com instituições públicas e privadas, com ou sem fomento;
- XXII. Atividades ligadas a convênios e termos de cooperação fomentados financeiramente por instituições públicas e privadas;
- XXIII. Publicação de editais do NIPE até o dia 26 de abril e acompanhamento de editais de fomento interno em andamento;
- XXIV. Manutenção de atividades ligadas aos projetos de extensão, pesquisa, inovação e empreendedorismo, que caso sejam suspensos causarão danos irreparáveis, condicionado a obrigatoriedade de orientação e acompanhamento do coordenador ou coordenadora;
- XXV. Estágios obrigatórios e não obrigatórios remunerados, condicionados à supervisão de responsável;
- XXVI. Elaboração dos Termos de compromisso de estágio;
- XXVII. Manutenção dos cursos de Formação Inicial Continuada já iniciados;
- XXVIII. Publicação de matérias e notícias de interesse público;
- XXIX. Garantia da manutenção da moradia estudantil e alimentação aos estudantes que não tenham condições de regressar às suas casas ou em atividades vinculados aos projetos de pesquisa e extensão;
- XXX. Serviços essenciais de saúde;
- XXXI. Refeitório para atendimento a estudantes, servidores e colaboradores envolvidos em atividades essenciais;
- XXXII. Emissão de documentos acadêmicos conforme urgência devidamente comprovada;
- XXXIII. Serviços de tutoria em cursos EaD, exceto atividades letivas, com revisão periódica sobre a manutenção das bolsas e condicionado à revisão do plano de trabalho;
- XXXIV. Manutenção das atividades de orientação e defesas das dissertações dos estudantes do programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

XXXV. Manutenção dos compromissos assumidos com programas e projetos com financiamento externo;

XXXVI. Participação em competição de organizações externas já classificadas;

XXXVII. Atividades censitárias.

XXXVIII. Manutenção das atividades de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas pelas AEE's com apoio do NAPNE

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 126 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos administrativos enquanto perdurar a greve.

PORTARIA Nº135 DE 16 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Marina Scalioni Vilela**, Prof. EBTT, matrícula SIAPE nº 3402434, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **06251380450**, categoria **B**, com validade até 18/12/2033, **no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial**, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 16/05/2026.

PORTARIA Nº136 DE 16 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, nos termos da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto no 11.246, de 27 de outubro de 2022, constituírem a Comissão Permanente de Contratação, responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações de bens e serviços especiais, a favor do IFSULDEMINAS Campus Machado, a saber:

I) Crecília Domingues da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1795700 ;

II) Neiva Scalco Gonçalves, Operador de Máquina de Lavanderia, matrícula SIAPE nº 1104045;

III) Ana Paula Bernardes da Silva, Administrador, matrícula SIAPE nº 1587306;

IV) Edna Cristiane Nunes, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1795695;

V) Gustavo Pereira dos Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1034101 .

§ 1º A Presidente da Comissão Permanente de Contratação será substituída, em seus impedimentos, pela servidora Neiva Scalco Gonçalves, Operador de Máquina de Lavanderia, matrícula SIAPE nº 1104045.

§ 2º Os demais membros da Comissão Permanente de Contratação serão substituídos, em seus impedimentos, pelos servidores Dayene de Freitas Oliveira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2036998; Elivan Afonso Moraes, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1817262; Rafaela Caixeta Rodrigues, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1791665; Marina Gonçalves, Contadora, matrícula SIAPE nº 2084591;

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.

PORTARIA Nº137 DE 16 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo determinados para no âmbito deste IFSULDEMINAS desempenharem as seguintes funções de **Agente de Contratação**, nos termos Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações, a favor do IFSULDEMINAS Campus Machado, a saber:

I) Crecília Domingues da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1795700 ;

II) Neiva Scalco Gonçalves, Operador de Máquina de Lavanderia, matrícula SIAPE nº 1104045;

III) Ana Paula Bernardes da Silva, Administrador, matrícula SIAPE nº 1587306;

IV) Edna Cristiane Nunes, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1795695;

V) Gustavo Pereira dos Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1034101 .

Art. 2º Designar os seguintes servidores abaixo determinados para no âmbito deste IFSULDEMINAS desempenharem as seguintes funções de substitutos, auxiliares e equipe de apoio dos Agentes de Contratação, nos termos Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações, a favor do IFSULDEMINAS Campus Machado, a saber:

I) Dayene de Freitas Oliveira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2036998;

- II) Elivan Afonso Moraes, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1817262;
- III) Rafaela Caixeta Rodrigues, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1791665;
- IV) Cristiane Santos Freire Barbosa, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1896873.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.

PORTARIA Nº138 DE 21 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço **FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Pedro Luiz Costa Carvalho	1803698
Fiscal (suplente)	Salomão Junio Tassote	2086766

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do projeto "Educação Financeira nas Escolas", Processo nº 23345.001257.2023-88, Contrato nº 28/2023, Dispensa nº 511/2023, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor **03/06/2024** e terá vigência até **02/09/2024**.

PORTARIA Nº139 DE 21 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar as servidoras abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço **FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Sue Ellen Ester Queiroz	1741178
Fiscal (suplente)	Salomão Junio Tassote	2086766

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do projeto “Educação ambiental: preservação do meio ambiente além da sala de aula”, Processo nº 23345.001257.2023-88, Contrato nº 20/2023, Dispensa nº 511/2023, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor **03/06/2024** e terá vigência até **31/07/2024**.

PORTARIA Nº140 DE 22 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos do Termo de Cooperação nº 03/2024 celebrado entre o **IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado** e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA** e a **Plantcare Pesquisa Agrícola Ltda.**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Servidor	SIAPE
---------------	-----------------	--------------

Fiscal (titular)	Dalilla Carvalho Rezende	2241000
Fiscal (suplente)	Luis Lessi dos Reis	2025566

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal do Termo:

2.1. Atestar e conferir a prestação de contas elaborada pela FADEMA, no que se refere aos recursos financeiros, se houver;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o convênio fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução do Termo, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento das atividades;

2.4. acompanhar a execução do projeto, informando aos responsáveis as ocorrências que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades, bem como a necessidade de prorrogações ou aditamentos; e

2.5 Acompanhar o devido cumprimento da cláusula 2º do respectivo Termo.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com o Termo de Cooperação nº 03/2024, cujo objeto é a execução do Projeto intitulado o **“Eficácia e praticabilidade de produto biológico no manejo de nematoide na cultura do feijoeiro”**, processo nº 23345.000667.2024-92.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até **31/10/2024**.

PORTARIA Nº141 DE 22 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal(is) técnicos e administrativos do Termo de Cooperação nº 02/2024 celebrado entre o **IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado** e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA** e a **Secretaria de Educação do Município de Machado**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Servidor	SIAPE
Fiscal (titular)	Fábio Júnior Alves	2919072
Fiscal (suplente)	Emerson Assis de Carvalho	2170659

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal do Termo:

2.1. Atestar e conferir a prestação de contas elaborada pela FADEMA, no que se refere aos recursos financeiros, se houver;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o convênio fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução do Termo, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento das atividades;

2.4. acompanhar a execução do projeto, informando aos responsáveis as ocorrências que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades, bem como a necessidade de prorrogações ou aditamentos; e

2.5 Acompanhar o devido cumprimento da cláusula 3º do respectivo Termo.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com o Termo de Cooperação nº 02/2024, cujo objeto é a execução do Projeto intitulado "**Desenvolvimento de Objetos de Aprendizagem Personalizados para Crianças Autistas usando impressão 3D**", processo nº 23345.000669.2024-81.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até **31/12/2024**.

PORTARIA Nº142 DE 27 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal titular	Crecília Domingues da Silva	1795700
Fiscal suplente	Neiva Scalco Gonçalves	1104045

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme consta no Processo nº 23345.000711.2024-64, Contrato nº 90508/2024, Inexigibilidade nº 90504/2024.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 22/05/2029.

PORTARIA Nº143 DE 28 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de serviços de manutenção em aquecedores solares, Processo nº 23345.000353.2024-90, Contrato nº 90509/2024, Pregão Eletrônico 90506/2024.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor em 03/06/2024 e terá vigência até 02/06/2025.

PORTARIA Nº144 DE 28 DE MAIO 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 12/08/2022, publicada no DOU de 16/08/2022, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com **BID COMERCIAL LTDA,** nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas Gomes	1835193

Art. 2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de serviços de manutenção em portas e janelas de blindex, Processo nº 23345.000353.2024-90, Contrato nº 90510/2024, Pregão Eletrônico 90506/2024.

Art. 4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade de o fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor em 03/06/2024 e terá vigência até 02/06/2025.

ADICIONAL NOTURNO

ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO			
MÊS/ANO DO PGTO: MAIO / 2024			
Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.			
MATRICULA	NOME	DATA	QUANTIDADE DE HORAS
1516676	SAMUEL RICARDO DA SILVA	01/04/24	01:08:00
		02/04/24	01:08:00
		03/04/24	01:20:00

		04/04/24	01:10:00
		05/04/24	00:41:00
		08/04/24	01:04:00
		09/04/24	01:15:00
		10/04/24	01:12:00
		11/04/24	01:17:00
		12/04/24	01:04:00
		16/04/24	01:10:00
		17/04/24	01:08:00
		18/04/24	01:16:00
		19/04/24	00:04:00
		22/04/24	01:16:00
		23/04/24	01:17:00
		24/04/24	01:06:00
		25/04/24	01:07:00
		26/04/24	01:11:00
Total de horas:			20:54

LICENÇA GESTANTE - PRORROGAÇÃO

Processo nº 23345.000564.2019-65

Nome da Servidora: Thamiris Lentz de Almeida Coelho

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1624377

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – *Campus* Machado

Período de Prorrogação da Licença: 14/05/2024 a 12/07/2024 (60 dias)

Fundamento Legal: Decreto 6.690 de 11.12.2008.

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Cairo Aparecido Campos

Cargo: Técnico de Laboratório Área

Matrícula: 2779486

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenadoria Geral do Núcleo da Tecnologia da Informação

Ato de Designação: Portaria nº 1.883 de 29.11.2022 com efeitos a partir de 28.11.2022

BS em que foi publicada a Designação: BS de 30.11.2022

Nome do Ocupante Titular: Marcelo de Moura Pimentel

Motivo do Afastamento: Férias do Titular

Período do Afastamento: 17/05/2024 a 29/05/2024 (13 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Cristiane Santos Freire Barbosa

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1896873

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Diretoria de Administração e Planejamento

Ato de Designação: Portaria nº 459 de 23.03.2023

DOU em que foi publicada a Designação: DOU de 24.03.2023

Nome do Ocupante Titular: Antônio Marcos de Lima

Motivo do Afastamento: Férias do Titular

Período do Afastamento: 06/05/2024 e de 10/05/2024 a 17/05/2024 (09 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Wanderlei José Martins

Cargo: Motorista

Matrícula: 1104857

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador de Transporte e Vigilância

Ato de Designação: Portaria nº 1.910 de 30.11.2022

BS em que foi publicada a Designação: BS de 30.11.2022

Nome do Ocupante Titular: Fellipe Joan Dantas Gomes

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 20/05/2024 a 29/05/2024 (10 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.